



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOTÉCNICOS, GEOMÉTRICO, HIDROLÓGICO E TRÁFEGO DE TRAÇADO, EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

|                                                                                                                                          |         |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| <b>DADOS DA EMPRESA:</b>                                                                                                                 |         |         |
| RAZÃO SOCIAL:                                                                                                                            |         |         |
| CNPJ:                                                                                                                                    |         |         |
| ENDEREÇO COMPLETO: RUA:                                                                                                                  |         | CIDADE: |
| ESTADO:                                                                                                                                  | CEP:    |         |
| TELEFONE:                                                                                                                                | E-MAIL: |         |
| NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:                                                                                                  |         |         |
| CPF:                                                                                                                                     | RG:     |         |
| <b>DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023</b> |         |         |
| <b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:</b>                                                                                     |         |         |
| NOME:                                                                                                                                    |         |         |
| CPF:                                                                                                                                     | RG:     |         |
| ENDEREÇO COMPLETO: RUA:                                                                                                                  |         |         |
| CIDADE:                                                                                                                                  | ESTADO: | CEP:    |
| TELEFONE:                                                                                                                                | E-MAIL: |         |

Local: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Municipal de Novo Santo Antônio-MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do e-mail: [licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br](mailto:licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**EVA RODRIGUES BRITO**  
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

|                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SECRETARIA DE OBRAS</b>                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b><br><b>EQUIPE DE PREGÃO</b>                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2023</b><br><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023</b><br><b>TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Objeto:</b>                                                                                                        | <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOTÉCNICOS, GEOMÉTRICO, HIDROLÓGICO E TRÁFEGO DE TRAÇADO, EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.</b> |
| <b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS</b>                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Data: 31/08/2023.</b>                                                                                              | <b>Horário: 09h00 horas (Brasília)</b>                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Local:</b>                                                                                                         | <b>Setor de Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio– Rua 29 de Setembro, nº. 244, Centro – Novo Santo Antônio/MT.</b>                                                                                                                       |
| <b>Responsável</b>                                                                                                    | <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b><br>e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br<br>Telefone: (66) 3548-1140                                                                                                                                                     |



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

## PREÂMBULO

O Município de Novo Santo Antônio - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, designado pela Portaria n. 022/2023, de 17/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 05/2013 de 08 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 07: 00 as 12: 00 horas (horário de Brasília) também disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail [licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br](mailto:licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br) ou pelo (site do Município) no endereço eletrônico [www.novosantoantonio.mt.gov.br](http://www.novosantoantonio.mt.gov.br), na aba licitação) e demais informações e esclarecimentos por meio do telefone (66)3548-1140, ramal 203.

O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

## 1 – LOCAL, DATA E HORA

**1.1.** A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, situada na Rua 29 de Setembro, n.º.244, Bairro Centro, no dia **31 de Agosto de 2023**, com início às **09h00 (nove)**, horas horário de Brasília. **O Credenciamento será feito das 08h30 min às 09h00.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até às **09h00 horas (Brasília) do dia 31 de Agosto de 2023.**

**1.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 2 - OBJETO

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOTÉCNICOS, GEOMÉTRICO, HIDROLÓGICO E TRÁFEGO DE TRAÇADO, EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**2.2.** Os serviços que deverão ser executados pela empresa contratada, estão especificados detalhadamente no Termo de Referência – Anexo I, que faz parte do presente Edital.

### 3 – TERMO DE REFERÊNCIA

**3.1.** Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, e será parte integrante do Processo de Licitação nº **081/2023**, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

### 4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**4.1.** As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2023, e exercício posterior nas seguintes rubricas orçamentárias:

| Cod. Recurso | Un. orç | Proj. Ativ | Elemento de despesa   | Compl. do elemento    |
|--------------|---------|------------|-----------------------|-----------------------|
| 458          | 09.01   | 2.247      | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 3.3.90.39.16.00.00.00 |

### 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

**5.1.** Poderão participar do Pregão as empresas interessadas do **ramo de atividade pertinente ao objeto (Engenharia Civil e/ou Construção Civil e/ou Topografia)**, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos;

**5.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Sociedades Cooperativas;
- e) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- f) **EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, OU QUE TENHA SIDO PUNIDA COM SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO;**
- g) Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;
- h) Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista;
- i) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo VIII).
- j) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- k) Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Prefeitura de Novo Santo Antônio;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

## 6 – PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**6.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações da lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**6.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**6.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**6.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (**Anexo IX**).

## 7 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**7.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente a Avenida 29 de Setembro, n.º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000 (66) 3548-/1140.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

Pregoeira Oficial desta Prefeitura, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

**7.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**7.3.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**7.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

## **8 - CREDENCIAMENTO**

**8.1.** No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (**Anexo III**), o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**8.2.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar através de cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos).

**8.3.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**8.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**8.5. O documento de credenciamento deverá ser apresentado junto com os documentos abaixo, sendo apresentados a Pregoeira fora dos envelopes de "Proposta e Habilitação".**

**8.5.1. CARTA DE CREDENCIAMENTO E/OU PROCURAÇÃO (obrigatório), menos para sócio da empresa;**

**8.5.2. CONTRATO SOCIAL/REGISTRO COMERCIAL OU A ÚLTIMA ALTERAÇÃO;**

**8.5.3. CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO CREDENCIADO;**

**8.5.4. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo item 8.3. Letra (a) do edital (ANEXO V);**

**8.5.5. Documento que comprove que a empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, através da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL;**

**ÚNICO: Os documentos solicitados neste item 8.5.5 servirão apenas para comprovação de que a empresa é ME ou EPP, isentando-os de qualquer prazo de validade.**

**8.6. A NÃO ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 8.5.4 "a" DESTE EDITAL, IMPLICARÁ EM NÃO RECEBIMENTO, POR PARTE DA PREGOEIRA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO E, PORTANTO, A NÃO ACEITAÇÃO DA LICITANTE NO CERTAME LICITATÓRIO.**

**8.7. A não entrega do documento de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, e no Decreto 6.204/2007.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

**8.8.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.5, fora o item 8.5.4, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**8.9.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original, ou por qualquer processo de cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

## **9 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**9.1.** Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes, lacrados e assinados no fecho, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

**9.2.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**  
**ABERTURA: 09H00 HORAS DO DIA 31 de Agosto de 2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**  
**C.N.P.J. DO LICITANTE.**  
**EMAIL.**  
**TELEFONE PARA CONTATO.**

**9.3.** O envelope dos "Documentos de Habilitação" deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**  
**ABERTURA: 09H00 HORAS DO DIA 31 de Agosto de 2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**  
**C.N.P.J. DO LICITANTE.**  
**EMAIL.**  
**TELEFONE PARA CONTATO.**

**9.4.** Inicialmente, será aberto o Envelope 1 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

## **10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada, digitada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II)**, redigida com clareza

Avenida 29 de Setembro, n.º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000 (66) 3548-/1140.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante;

**10.2.** Na Proposta de Preços deverão constar:

**10.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**10.2.3.** Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos em no máximo **02 (duas)** casas decimais, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os totais;

**10.2.3.1.** Todos os itens deverão ser colocados as marcas, sob pena de desclassificação;

**10.2.4.** Apresentar o Preço Global da Prestação dos Serviços, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**10.2.5.** Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da Sessão deste pregão;

**10.2.6** Os serviços/produtos deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo órgão responsável;

**a)** Prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

**10.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.4.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**10.5.** Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**10.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**10.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**10.8.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**10.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

**10.10. Após encerramento do certame, a proposta realinhada da licitante vencedora, com base no seu último lance, será gerada automaticamente pelo sistema do pregão, para que seja carimbada e assinada pela licitante vencedora.**

## **11 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

- 11.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste será aberta a Sessão pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando com o credenciamento das proponentes que se cadastraram e compareceram para participar do certame, e em seguida receberá os envelopes dos proponentes;
- 11.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira;
- 11.3.** Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, as classificará;
- 11.4.** A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a PROPONENTE que cotar/negociar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, segundo o Modelo de Proposta constante no Anexo II, deste Edital.;
- 11.5.** Na abertura dos envelopes de propostas de preços, **classificarão para a etapa de lances todas as propostas das licitantes** cadastradas que poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 11.6.** Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.
- 11.7.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

## **12 – FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 12.1.** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.
- 12.1.1.** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.
- 12.2.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- 12.3.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;
- 12.3.1.** A Pregoeira poderá fixar em até 03 (três) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;
- 12.3.2.** A Pregoeira poderá aceitar que o licitante faça consulta com a sua empresa para oferta de lances através de telefone celular, não podendo ultrapassar o limite de 03 (três) minutos estabelecidos e o representante não poderá se ausentar da sala para efetuar a consulta.
- 12.3.3.** Durante a fase de lances o representante da licitante que se ausentar da sala da sessão sem a devida autorização da pregoeira, ficará a partir do momento impedido de participar dos lances dos itens seguintes;
- 12.8.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- 12.12.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

- 12.10.** Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 12.10.1.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 12.12.** Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;
- 12.12** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- 12.13.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 12.14.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.
- 12.15.** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;
- 12.16.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira;
- 12.17.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### **13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 13.1.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:
- 13.1.2.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;
- 13.1.3.** Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:
- 13.1.3.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 13.1.3.2.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 13.1.3.3.** A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;
- 13.1.3.4.** Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;
- 13.1.3.5.** Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;
- 13.1.3.6.** O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, **ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeira ou sua Equipe de Apoio** no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.
- 13.2.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

### **13.3. DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURIDICA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

**13.3.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual. Apresentar apenas a última alteração, em vigor, devidamente registrado;

**13.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Apresentar apenas a última alteração ou consolidado, em vigor devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Único: O Registro Comercial e/ou Contrato Social apresentado no credenciamento não substitui o solicitado neste item;

**13.3.3. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa;**

### **13.4. – RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL**

**13.4.1.** Prova de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**13.4.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Inscrição Municipal e/ou Alvará de Licença);

**13.4.3.** Certidão Conjunta de Tributos Federais, INSS e Dívida Ativa da União;

**13.4.4.** Certidão da regularidade relativa ao Fundo de Garantia Tempo de Serviço (FGTS);

**13.4.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**13.4.6.** Certidão Negativa com a Fazenda Municipal da sede do licitante (Esta de forma geral, alcançando todos os tributos de competência municipal);

**13.4.7.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

### **13.5. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA**

**13.5.1.** Certidão de Registro da empresa no CREA/CAUC;

**13.5.2.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**13.5.3.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, ou documentação equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, assinado pelo Contador credenciado no CRC e Diretor (ES) da Empresa, devidamente registrado.

**§ 1º Fica as empresas MEI – Microempreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no inciso I, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.**

**A empresa constituída a menos de um ano, deve apresentar o balanço de abertura da empresa.**

### **13.6. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

### **13.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, (ANEXO IV);**
- b) **MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS LEGAIS, (ANEXO VI);**
- c) **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL, (ANEXO VII);**
- d) **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS (ANEXO VIII);**
- e) **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP, (Anexo IX);**
- f) **Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Lei Complementar Nº123/2006), (Anexo X);**
- g) **MODELO DE DECLARAÇÃO DE Disposição de Profissionais e Equipamentos, (Anexo XI);**

**13.7.1.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**13.7.2.** Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

**13.7.2.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**13.7.2.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**13.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.9.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item 10 deste edital.

*13.9.1. As autenticações poderão ser feitas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.*

*13.9.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.*

*13.9.3. Por força da Lei Federal nº 17.726 de 08 de Setembro de 2018, fica opcional a apresentação de documentos com autenticação e/ou reconhecimento de firma em cartório.*

**13.10.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**13.11.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**13.12.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **14 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** Encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

**14.2.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item 11 deste edital.

*14.2.1. As autenticações poderão ser feitas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.*

*14.2.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

- 14.2.3.** Por força da Lei Federal nº 17.726 de 08 de Setembro de 2018, fica opcional a apresentação de documentos com autenticação e/ou reconhecimento de firma em cartório.
- 14.3.** Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.
- 14.4.** Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.
- 14.5.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- 14.6.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;
- 14.7.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.
- 14.8.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

## **15 – RECURSOS**

- 15.1** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;
- 15.2** A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;
- 15.3.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;
- 15.4** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 15.5** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora;
- 15.6** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- 15.6.1** A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
- 15.6.2** Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

- 15.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 15.9.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 15.10** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Equipe de Apoio da Pregoeira, na sede da Prefeitura Municipal, em dias úteis, no horário de 12 às 18 horas;
- 15.11** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Prefeito, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;
- 15.12** A homologação desta licitação não obriga a prefeitura à contratação do objeto licitado;
- 15.13** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;
- 15.15** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa.
- 15.15** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.
- 15.16** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**, na Rua 29 de Setembro nº. 244, Bairro Centro, Novo Santo Antônio – MT.

## **16 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.
- 16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.3.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

## **17 – DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

- 17.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por um contrato escrito, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, e a licitante adjudicatária, regido pela Lei nº 8.666 de 2093, pelas condições deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida ao exame prévio da Assessoria Jurídica a qual constitui o **Anexo XI** deste edital.
- 17.2.** A licitante adjudicatária será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, celebrar o referido contrato, do qual farão parte o edital e a proposta de preço. Em caso de recusa injustificada ser-lhe-á aplicada a penalidade cabível.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

**17.3.** Se a licitante adjudicatária não assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Prefeitura Municipal convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

**17.4.** A vigência do presente contrato será de **60 (Sessenta dias)** contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja atraso na execução dos serviços que não tenha sido gerado pelo má desempenho das atividades da contratada.

## 18 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

**18.1.** São motivos para a rescisão do contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993.

**18.2.** No caso de rescisão do contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/1993.

## 19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**19.1.** O Município de Novo Santo Antônio, obriga-se a:

- I** - Indicar os locais em pelo qual deverão ser efetuados os projetos;
- II** - Receber os serviços nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência;
- III** - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local dos serviços desde que observadas às normas de segurança;
- IV** - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- V** - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste;
- VI** - Fiscalizar a entrega do objeto registrado;
- VII** - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VIII** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**19.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**19.3.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**19.4.** Informações que a contratante deverá repassar a contratada:

- Mapa Cadastral da área contendo delimitação das quadras, dos lotes e nome das ruas;
- Informação do local de deságue da drenagem pluvial;
- Relatórios de Sondagem de Jazidas, e das Ruas com mapa de furos;
- Localização da Jazida de Material Laterítico (Cascalho);
- Localização do fornecedor mais próximo de material betuminoso;
- Local do Bota-Fora para os cortes de terraplanagem;
- Licenciamento ambiental do projeto após apresentação do projeto básico de drenagem;

## 20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**20.1.** Recebida a Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

**20.2.** Colocar à disposição da CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO todas as informações e documentação técnica e administrativa, necessárias para que a CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO exerça o direito que lhe é inerente de acompanhamento e verificação da conformidade dos serviços, bem como manter a CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO tempestivamente informada sobre qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

**20.3.** Todos os preços especificados no orçamento compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços.

**20.4.** Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços.

**20.5.** A contratada deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

**20.6.** Quaisquer informações que sejam necessárias para a execução do serviço; deverá responder aos licitantes, no prazo determinado pela contratante, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um processo licitatório para a contratação de execução.

**20.7.** Não subcontratar os serviços, sem que haja expressa e antecipada autorização da Contratante.

## **21 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS**

**21.1.** A empresa deverá elaborar os projetos executivos na área especificada neste Termo de Referência em atendimento as Normas Brasileiras vigentes e sob a orientação do corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras, a qual estabelecerá diretrizes e informações necessárias e acompanhará os serviços, podendo a mesma solicitar alterações de projetos que julgar necessárias.

**21.2.** Para elaboração do projeto, a Prefeitura disponibilizará a delimitação da bacia, O levantamento planialtimétrico das ruas em terreno natural, relatórios de sondagens, local de deságue para drenagem Pluvial, Local de exploração de material laterítico, local de aquisição de material calcário e Local de aquisição de material betuminoso.

**21.3.** Os serviços de elaboração de projeto deverão englobar no mínimo os seguintes itens abaixo discriminados. Podendo alguns itens adicionais serem solicitados pela Secretaria de Obras, se julgar necessário.

- Visita Técnica ao Local da Obra;
- Elaboração de Estudos Geológicos e Geotécnicos
- Elaboração de Estudos Hidrológicos;
- Elaboração de Estudos Topográficos;
- Elaboração do projeto geométrico;
- Elaboração do projeto de terraplenagem;
- Elaboração do projeto de drenagem;
- Elaboração do projeto de pavimentação;
- Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical;
- Memoriais Descritivos dos Serviços;
- Orçamento específico e Plano de Execução conforme Exigências Públicas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

## **22 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**22.1.** A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pelo CONTRATANTE, pertencente aos quadros técnicos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

**22.2.2** Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

**22.3.** Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

**22.4.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

**a)** observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

**b)** ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada.

## **23 – DO PREÇO E RE Pactuação**

**23.1.** O objeto desta licitação será executado pelo preço apresentado pela licitante vencedora em sua proposta e poderá ser repactuado, no caso de necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos seguintes casos:

**23.2.** Aumentos dos serviços que desequilbrem financeiramente o contrato ou torne a execução deficitário, tudo devidamente justificado e comprovado por documentos e cálculos matemáticos organizados em planilhas.

**23.3.** Para que seja possível a repactuação a Contratada deverá encaminhar à Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído.

**23.4.** A repactuação levará em conta os índices setoriais, utilizados para correção de valores de obras similares ou iguais ao do objeto desta licitação.

## **24 – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**24.1.** As verificações dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro (s) Fiscal (is), designado (s) pela Secretária Municipal de Obras.

**24.2.** O Termo de Recebimento dos serviços será elaborado pelo Engenheiro designado pela Secretária Municipal de Obras, quando concluídos todos os serviços.

**24.3.** Os projetos deverão ser encaminhados pelo Engº. Fiscal à **Secretaria Municipal de Obras**.

## **25 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**25.1.** O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será conforme medição a ser realizada pela equipe técnica da municipalidade e condicionada a disponibilidade de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Obras do Município de Novo Santo Antônio.

**25.2.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação dos boletins de medições dos serviços mensais e das faturas dos serviços prestados, devidamente acompanhadas do termo circunstanciado de recebimento expedido pela Secretaria Municipal de Obras (Engenheiro Fiscal).



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Os pagamentos serão procedidos da seguinte forma:

- 10% de após definição do traçado das vias, extensão e larguras correspondentes com elaboração do quadro de ruas;
- 50% após a entrega de toda a documentação constante neste Termo de Referência;
- 40% após aprovação do Fiscal junto ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras

**25.3.** Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de realização atestada pelo Secretário de Obras e pelo Engenheiro Fiscal do município.

**25.4.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias da emissão da nota fiscal dos serviços ora apresentados.

**25.5.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

**25.6.** O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

**As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;**

**25.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

**25.8.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 6.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**25.9.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**25.10.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**25.11. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**

## 26 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**26.1.** A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**26.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 26.1;

**26.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

**26.2.1.** Advertência por escrito;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

**26.2.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**26.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**26.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

**26.3.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**26.3.1.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**26.4.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**27.2.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**27.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**27.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT;

**27.5.** A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**27.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

**27.7.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca São Félix do Araguaia – MT, com exclusão de qualquer outro;

**27.8.** A Pregoeira poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

**27.9.** As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e na página web da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ([www.novosantoantonio.mt.gov.br](http://www.novosantoantonio.mt.gov.br)), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

**27.10.** O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 12:00 as 18:horas (horário de Brasília) também disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail: [licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br](mailto:licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br) ou pelo (site do Município) no endereço eletrônico [www.novosantoantonio.mt.gov.br](http://www.novosantoantonio.mt.gov.br), na (aba licitação) e demais informações e esclarecimentos por meio do telefone (66)3548-1140, ramal 209.

**27.11** Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada na Gerência Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT se reserva o direito de fragmentá-los;

**27.12.** Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Estadual nº 7.217/2006.

## **28 – DOS ANEXOS DO EDITAL**

**28.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- ANEXO I** – Termo de referência;
- ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V** – Modelo de Declaração de Requisitos Habilitação;
- ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Requisitos Legais;
- ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Concordância com o Edital;
- ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Entrega dos Serviços;
- ANEXO IX** - Modelo de Declaração ME/EPP;
- ANEXO X** – Modelo de Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar Nº123/2006)
- ANEXO XI** – Modelo de Declaração de Disposição de Profissionais e Equipamentos;
- ANEXO XII** - Minuta de Contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

Novo Santo Antônio em 17 de Agosto de 2023

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT**

O presente Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração

---

**EMÍLIA BORGES DE SÁ**  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB/MT 22134



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOTÉCNICOS, GEOMÉTRICO, HIDROLÓGICO, TRÁFEGO DE TRAÇADO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A presente licitação justifica-se pela necessidade de pavimentação asfáltica em suas vias, pois as mesmas encontram-se sem. Visando a melhoria de vida da população deste município, sabemos que o pavimento traz muitos benefícios, começando pela diminuição de doenças provocadas por poeiras e pela água parada que se formar nas vias de chão batido, sem contar da valorização dos imóveis urbanos. Essa administração tem como prioridade o bem estar social e com isso garantir a população em geral o apoio institucional, quanto ao direito de ir e vir. É desta forma que temos trabalhado com afinco para que novos projetos e programas sejam implantados em nosso município.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

| Item | Código    | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                          | Und | Quant | Valor         | Valor Total   |
|------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|---------------|---------------|
| 1    | 333135158 | SERVICO DE ENGENHARIA - ELABORACAO DE PROJETO PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA, ESTUDOS TOPOGRAFICOS, GEOMETRICO, HIDROLOGICO E TRAFEGO DE TRAÇADO, DETALHES EXECUTIVOS E ORÇAMENTO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. | UND | 1     | R\$ 66.994,92 | R\$ 66.994,92 |

A empresa deverá elaborar os projetos executivos na área especificada neste Termo de Referência em atendimento as Normas Brasileiras vigentes e sob a orientação do corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras, a qual estabelecerá diretrizes e informações necessárias e acompanhará os serviços, podendo a mesma solicitar alterações de projetos que julgar necessárias.

Para elaboração do projeto, a Prefeitura disponibilizará a delimitação da bacia, O levantamento planialtimétrico das ruas em terreno natural, relatórios de sondagens, local de deságue para drenagem Pluvial, Local de exploração de material laterítico, local de aquisição de material calcário e Local de aquisição de material betuminoso.

Os serviços de elaboração de projeto deverão englobar no mínimo os seguintes itens abaixo discriminados. Podendo alguns itens adicionais serem solicitados pela Secretaria de Obras, se julgar necessário.

- Visita Técnica ao Local da Obra;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

- Elaboração de Estudos Geológicos e Geotécnicos
- Elaboração de Estudos Hidrológicos;
- Elaboração de Estudos Topográficos;
- Elaboração do projeto geométrico;
- Elaboração do projeto de terraplenagem;
- Elaboração do projeto de drenagem;
- Elaboração do projeto de pavimentação;
- Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical;
- Memoriais Descritivos dos Serviços;
- Orçamento específico e Plano de Execução conforme Exigências Públicas.

### **3.1 PROJETO EXECUTIVO GEOMÉTRICO**

- Alinhamento Horizontal ou Planta Baixa – Deverá ser definido conjuntamente com a Secretária Municipal de Obras;
- Alinhamento Vertical ou Perfil Longitudinal – Respeitar a soleira das casas;
- Seções transversais;

### **3.2 PROJETO DE TERRAPLANAGEM**

O detalhamento do Projeto de Terraplenagem obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos e hidrológicos e no projeto geométrico. Os estudos geotécnicos definirão as condições de capacidade de suporte dos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas – aterro, reforço do subleito, sistema de drenagem – e intervenções necessárias ao projeto, e o empolamento do solo. A existência de solos compressíveis no subleito de vias ou em área destinada as fundações de outras estruturas ou intervenções pertinentes ao projeto, será registrada e especificada as soluções técnicas necessárias e adotadas para cada caso.

### **3.3 PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO:**

O projeto de dimensionamento do pavimento será condicionado aos parâmetros dos estudos geotécnicos. A determinação das camadas que compõe a estrutura de pavimento será executada a partir das Normas Brasileiras Regulamentadoras emitidas pelo DNIT (Antigo DNER). O método de dimensionamento de pavimento a ser utilizado deverá utilizar os seguintes critérios:

- O dimensionamento poderá ser executado por trechos;
- Execução dos estudos estatísticos para a definição do índice de suporte de projeto do subleito;
- Deverá ser calculado o número de operações de eixo padrão (N) para um projeto de 10 anos de acordo com o Manual de Pavimentação do DNIT (Antigo DNER);
- Fatores de Equivalência Estrutural:
  - CBUQ, K = 2,0;
  - Camadas Granulares, K = 1,0;
- Observação: Os coeficientes para reforço e sub-base podem ser alterados tendo em vista as características específicas de cada material;
- A definição dos materiais a serem utilizados nas diversas camadas do pavimento



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

deverá seguir as diretrizes de comum acordo entre as partes: Fiscalização do Município e a Empresa Contratada;

- Recomenda-se como reforço de subleito a utilização de material com CBR  $\geq 40\%$  e
- expansão  $\leq 3\%$ , ou outro material visando economia em relação a areia regular;
- Pelas características de subleito poderá ser recomendável a utilização de rachão como reforço do mesmo, evitando-se a substituição;
- Deverão ser apresentadas alternativas para o revestimento em pavimento flexível, em função das características locais e o tipo de utilização da via. A estrutura do pavimento deverá ser dimensionada de acordo com o método específico indicado para o revestimento alternativo escolhido;
- É obrigatório apresentação da memória de cálculo do projeto.
- Deverá ser apresentado detalhamento dos quantitativos de pavimentação apresentados no projeto.

### **3.4 PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM:**

O Projeto de Drenagem será fundamentado nas bacias hidrográficas, na drenagem existente, nos estudos hidrológicos e no Projeto Geométrico. Serão calculadas vazões, cotas mínimas e máximas e, seções das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o destino final.

As condições atuais do curso receptor da drenagem projetada quanto ao tipo de seção e revestimento, vazão e assoreamento será verificada.

O regime de drenagem será adequado à baixa declividade de planície e às contribuições provenientes de áreas de elevada declividade que se deslocam em velocidades altas.

O Projeto Geométrico definirá as características das vias, relativos à situação, declividades longitudinais e transversais, sentido de escoamento das águas, poços de visita com tampão e caixas coletoras dotadas com gaveta ou grade e canaletas a céu aberto com tampas fechadas e/ou vazadas.

O Projeto de Drenagem deverá considerar o aspecto econômico associado à condição de autolimpeza da via, em especial da linha d'água em razão da presença de detritos e lixo. Razão pela qual se recomenda a utilização e funcionalidade da máxima capacidade de transporte das sarjetas das vias e adoção da velocidade mínima.

É obrigatório apresentação da memória de cálculo do projeto.

Os detalhes executivos do projeto serão apresentados em nível de localização, dimensões, cotas de montante e jusante, declividades, extensões e especificações de materiais. Serão também, apresentados os projetos tipos de todos os dispositivos de drenagem indicados em projeto.

### **3.5 PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL**

O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, conforme as características da via, de acordo com os padrões estabelecidos pelos Manuais Brasileiros de Trânsito e pelo Secretária de Obras. Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas "in loco" e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os cadastros levantados pelo projeto planialtimétrico (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção, etc.); bem como "equipamentos urbanos" existentes na via e proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques, etc.); os sentidos de circulação da via, a hierarquização da via com as transversais e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização, devendo ser consultado o DMT para a averiguação de prováveis e futuras implantações de polos geradores de tráfego na via e nas proximidades da mesma. Estes dados deverão ser transferidos em forma de sinalização para o projeto geométrico elaborado previamente. A apresentação do projeto deverá ser em escala que possibilite total visibilidades doselementos de sinalização.

### **3.6 MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTOS:**

No memorial descritivo, de acordo com a Lei nº 8.666, sobre Licitações e Contratos Administrativos, é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável, não se admitindo preferência por marcas. Assim sendo, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação. Recomenda-se, então, que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da lei.

O projeto deverá ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvida e garantir um bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados.

O memorial descritivo deverá conter, no mínimo, os seguintes itens na ordem indicada a seguir:

- Objeto com descrição sumária da obra (Local, dimensões, finalidade, população beneficiada, etc.);
- Sistema construtivo;
- Normatização;

Deverão ser levantados todos os quantitativos relativos aos serviços projetados, inclusive elaborada a memória de cálculo dos mesmos, bem como especificada as unidades relativas a cada item, não sendo admitida utilização de verba.

Os preços unitários devem ser obtidos na Tabela do SINAPI (versão mais atualizada). Todavia, caso o serviço não conste no SINAPI, o projetista poderá usar a tabela que mais se adequar ao caso, desde que seja produzida por um órgão governamental.

Caso algum serviço não esteja previsto nas tabelas de referência, deve-se fazer a composição de preços, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes nas citadas tabelas ou obtido por meio de cotação média de preços (apresentar, no mínimo, três fontes), obtidas no mercado.

As planilhas do orçamento deverão conter indicações precisas quanto a unidades de medidas e valor do BDI. Sobre o valor do custo unitário de cada item, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item.

A Planilha orçamentária deverá contemplar as limitações impostas pela decisão TCU Acórdão 2622/2013 - TCU, no que tange a apresentação do BDI com o objetivo de receber propostas para a elaboração de projetos para pavimentação asfáltica, microdrenagem, calçada e sinalização viária em ruas neste município.

### **3.7 ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica.

Todos os projetos e demais serviços (inclusive orçamentos, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

#### **4. QUADRO ESPECIFICAÇÕES:**

|                       |                                                                                                                                  |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Especificação Técnica | Especificações técnicas de materiais e serviços, empadrão de projeto executivo.                                                  |
| Orçamento             | Quantitativos, valores unitários, totais parciais e globais de todos os serviços necessários para a execução de cada projeto.    |
| Cronograma            | Cronograma físico-financeiro conforme orçamento e previsão das etapas e o respectivo desembolso para a execução de cada projeto. |
| ART ou RRT            | Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU)                                |

#### **5. LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO:**

O local objeto de intervenção pode ser melhor visualizado no Anexo I, Planilha de Quantitativos. Compreende total ou parcialmente os seguintes ruas e avenidas: Rua 7 de Setembro, Rua A, Rua 13 de Junho, Rua Reginaldo dos Santos Silva, Avenida Santo Antônio, Rua Milton Ferreira de Oliveira, Rua Sabino pereira da Costa.

O serviço na sua totalidade, objeto desta licitação deverá ser efetivado, inclusive com a aprovação do projeto junto a Secretaria de Obras e ao Fiscal do Contrato, em prazo máximo não superior a 60 (sessenta) dias, iniciada a contagem a partir da data de assinatura do contrato.

#### **6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO PROJETO:**

O acompanhamento da execução dos serviços será efetuado pelo quadro técnico da prefeitura responsável pelo projeto.

A entrega dos projetos elaborados, bem como planilhas e orçamentos deverá ser em:

- 04 (quatro) vias impressas devidamente assinadas pelo responsável técnico da empresa contratada e acompanhada da respectiva ART/RRT. Vias essas que receberão o carimbo de aprovação do profissional técnico da Secretaria Municipal de Obras.
- Pasta de documentos digital – Formato PDF.
- Pasta de documentos digital - Formatos editáveis – Excel, Word, CAD, etc...

Os arquivos editáveis deverão estar limpos e de forma organizada, com todas as pranchas formatadas.

A empresa se compromete a elaborar “As built” se necessário, em um prazo de 10 (dez) dias durante a execução da obra como também sanar qualquer dúvida técnica com relação ao projeto num prazo máximo de até 03 (três) dias.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

## 7. ESTIMATIVA DE VALOR

Assim, utilizando-se do preço unitário e da estimativa dos dados do projeto, chegou-se a tabela de serviços abaixo, resultando no preço global para prestação dos serviços;

| Descrição do Serviço                                                                                       | Unid. de Medida | Qtde Estimada | Custo Unif. Do Serviço | Custo Total do Serviço |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|------------------------|------------------------|
| Coordenação                                                                                                | Km              | 2,04          | R\$: 2.500,00          | R\$: 5.094,67          |
| Administração                                                                                              | Km              | 2,04          | R\$: 2.500,00          | R\$: 5.094,67          |
| Estudos Geológicos e Geotécnicos- inclusive Sondagem e Ensaio para reconhecimento de características.      | Km              | 2,04          | R\$: 3.100,00          | R\$: 6.317,39          |
| Estudos hidrológicos                                                                                       |                 | 2,04          | R\$: 2.000,00          | R\$: 4.075,74          |
| Estudos Topográficos inclusive levantamento Planialtimétrico e Cadastral das Vias e implantação de Marcos. | Km              | 2,04          | R\$: 4.500,00          | R\$: 9.170,41          |
| Projeto Geométrico                                                                                         | Km              | 2,04          | R\$: 2.500,00          | R\$: 5.094,67          |
| Projeto Terraplanagem                                                                                      | Km              | 2,04          | R\$: 2.500,00          | R\$: 5.094,67          |
| Projeto de Drenagem Pluvial                                                                                | Km              | 2,04          | R\$: 2.500,00          | R\$: 5.094,67          |
| Projeto de Pavimentação                                                                                    | Km              | 2,04          | R\$: 2.275,00          | R\$: 4.636,15          |
| Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical                                                               | Km              | 2,04          | R\$: 2.500,00          | R\$: 5.094,67          |
| Memoriais e Especificações dos Serviços                                                                    | Km              | 2,04          | R\$: 2.500,00          | R\$: 5.094,67          |
| Orçamento, especific. E Plano de Execução conforme Exigências Públicas                                     | km              | 2,04          | R\$: 3.500,00          | R\$: 7.132,54          |
|                                                                                                            |                 |               | <b>Total</b>           | <b>R\$: 66.994,92</b>  |

Valor global dos serviços no total de R\$: 66.994,92 (Sessenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)

## 8. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PROJETOS:

A empresa contratada apresentará os produtos finais, com toda a documentação técnica e legal necessária para o encaminhamento da licitação de execução das obras, compostos dos projetos executivos, com todos os elementos necessários conforme descrito neste termo de referência, com todos os projetos devidamente compatibilizados, e aprovados junto a Secretaria de Municipal de Obras.

A contratada, na entrega dos projetos, deverá apresentar:

- Projetos completos plotados com escala devidamente identificada;
- Cada projeto deverá conter um índice de seu conteúdo;
- Memoriais descritivos: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, com padrões de formatação (títulos, subtítulos, espaçamento entre linhas, etc.) iguais a este Termo de Referência;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

- Uma cópia em mídia digital (CD-R, DVD-R) dos desenhos em extensão .dwg, .plt e .pdf, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos em extensão .doc, .xls e .pdf;

A Prefeitura poderá ainda, se julgar necessário, solicitar documentos ou projetos adicionais que julgar necessário para a devida caracterização da infraestrutura completa da área, como acréscimo de ruas ou acréscimos de drenagem, sem custos adicionais para a Prefeitura. Desde que devidamente justificado a necessidade de elaboração do projeto/documento.

## **9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Após a conclusão dos trabalhos, a CONTRATADA emitirá o Termo de Entrega do Serviço, com a garantia dos serviços prestados e o Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais relativo a cada projeto elaborado, devidamente assinado e o entregará para a fiscalização.

O recebimento dos serviços pelo Município será feito para cada projeto (básico e executivo) finalizado, se estiver de acordo com as especificações das ordens de serviço e deste Termo de Referência, sendo realizado pelo Fiscal do Contrato junto ao corpo técnico de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e dar-se-á na forma dos artigos 73, 74 e 76 da Lei 8.666/93, com as seguintes condições:

**Provisoriamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita apresentado pela CONTRATADA (Termo de Entrega);

**Definitivamente**, por comissão designada pela autoridade competente do Município, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 60 (sessenta) dias da conclusão, salvo casos excepcionais, ou vistoria que comprove a adequação aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O Fiscal do Contrato emitirá o termo de recebimento definitivo, após consulta à documentação arrolada durante a execução dos serviços e análise dos produtos entregues e caso constate vícios, deficiências, falhas ou omissões que representem descumprimento do contrato, recusará total ou parcialmente os serviços, indicando quais as etapas liberadas e as sujeitas a correções e/ou complementações. Neste caso, informará por escrito à a CONTRATADA, estabelecendo prazo compatível com a complexidade das correções/complementações necessárias. Após a conclusão desta etapa, a CONTRATADA fará nova análise e uma vez realizado as correções, esta comunicará por escrito ao Fiscal do contrato que procedeu com as adequações e fará novo protocolo com os documentos adequados. Após nova análise por parte do Fiscal do Contrato e se constatada a inexistência de quaisquer pendências, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto do contrato.

## **10. PROPRIEDADES DOS PRODUTOS:**

Após a conclusão dos projetos, a empresa contratada, juntamente com os seus responsáveis técnicos, emitirá um Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais, em obediência ao artigo 111 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, cedendo todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação destes, pela contratante e seus funcionários ou prepostos, podendo utilizá-los/reutilizá-los/executá-los em locais diferentes quando julgar adequado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

Todo o material gerado em virtude do desenvolvimento dos produtos, sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da contratante.

### **11. CONDIÇÕES PÓS-CONTRATUAIS**

A contratada deverá, após o recebimento definitivo do projeto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução.

A contratada deverá responder aos licitantes, no prazo determinado pela contratante, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um processo licitatório para a contratação de execução.

A contratada deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

### **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será conforme medição a ser realizada pela equipe técnica da municipalidade e condicionada a disponibilidade de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Obras do Município de Novo Santo Antônio.

Os pagamentos estão condicionados a apresentação dos boletins de medições dos serviços mensais e das faturas dos serviços prestados, devidamente acompanhadas do termo circunstanciado de recebimento expedido pela Secretaria Municipal de Obras (Engenheiro Fiscal).

**Os pagamentos serão procedidos da seguinte forma:**

- **10% de após definição do traçado das vias, extensão e larguras correspondentes com elaboração do quadro de ruas;**
- **50% após a entrega de toda a documentação constante neste Termo de Referência;**
- **40% após aprovação do Fiscal junto ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras**

Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de realização atestada pelo Secretário de Obras e pelo Engenheiro Fiscal do município.

O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados.

Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

**As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;**

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 6.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Material que deverá ser fornecido pelo contratante ao contratado:

- Mapa Cadastral da área contendo delimitação das quadras, dos lotes e nome das ruas;
- Informação do local de deságue da drenagem pluvial;
- Relatórios de Sondagem de Jazidas, e das Ruas com mapa de furos;
- Localização da Jazida de Material Laterítico (Cascalho);
- Localização das Jazidas próximas de material calcário;
- Cotações de material calcário para confecção do orçamento;
- Localização do fornecedor mais próximo de material betuminoso;
- Local do Bota-Fora para os cortes de terraplanagem;
- Licenciamento ambiental do projeto após apresentação do projeto básico de drenagem;
- Quaisquer informações que sejam necessárias para a execução do serviço; deverá responder aos licitantes, no prazo determinado pela contratante, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um processo licitatório para a contratação de execução.

A contratada deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

Novo Santo Antônio – MT, 14 de Agosto de 2023.

**GENIVALDO DOS SANTOS SILVA**  
**Secretário de Obras**  
**Resp. Termo de referência**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2023**  
**ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

(Papel timbrado da empresa)

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO (\*)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Presencial nº **022/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

|                                     |                    |                 |
|-------------------------------------|--------------------|-----------------|
| <b>Nome de Fantasia:</b>            |                    |                 |
| <b>Razão Social:</b>                |                    |                 |
| <b>CNPJ:</b>                        | <b>INSC. EST.:</b> |                 |
| <b>Endereço:</b>                    |                    |                 |
| <b>Bairro:</b>                      | <b>Cidade:</b>     |                 |
| <b>E-mail de Contato:</b>           |                    |                 |
| <b>CEP:</b>                         | <b>Telefone:</b>   | <b>Fax:</b>     |
| <b>Banco:</b>                       | <b>Nº Conta:</b>   | <b>Agência:</b> |
| <b>Nome do Representante Legal:</b> |                    |                 |
| <b>Rg.:</b>                         | <b>CPF:</b>        |                 |

**2. PROPOSTA**

**1. OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOTÉCNICOS, GEOMÉTRICO, HIDROLÓGICO E TRÁFEGO DE TRAÇADO, EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

| Item               | Código    | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                          | Und | Quant | Valor   | Valor Total    |
|--------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|---------|----------------|
| 1                  | 333135158 | SERVICO DE ENGENHARIA - ELABORACAO DE PROJETO PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA, ESTUDOS TOPOGRAFICOS, GEOMETRICO, HIDROLOGICO E TRAFEGO DE TRAÇADO, DETALHES EXECUTIVOS E ORÇAMENTO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. | UND | 1     | R\$ --- | R\$ ---        |
| <b>Valor Total</b> |           |                                                                                                                                                                                                                                 |     |       |         | <b>R\$ ---</b> |

**2.1.** Fica a proposta certa no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

**2.2.** Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

**2.3.** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**2.4.** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### **3. DECLARAÇÃO**

**3.1.** Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, viagens, impostos, obrigações, entre outros.

**3.2.** Não serão cobrados quaisquer pagamentos à título de despesas com transporte, alimentação e estadia dos prestadores de serviço, bem como quaisquer outras despesas para a execução do contrato.

**3.3.** Nos comprometemos a execução dos serviços de boa qualidade e na forma contratada nos prazos, conforme estabelecido no termo de referência do Edital, de até 90 (noventa) dias em cumprimento ao cronograma físico-financeiro da obra.

**Local e data**

---

**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável**

**Obs.: deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 022/2023

Processo de Licitação nº 081/2023  
Data do Processo: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

ANEXO III  
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) .....,  
portador(a) da Cédula de Identidade sob nº ....., e CPF sob nº .....,  
a participar do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 022/2023**, sob a modalidade acima,  
instaurado por este órgão Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

Na qualidade de representante legal da empresa  
....., outorga-se ao acima credenciado, amplos  
poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e  
notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2.023.

Assinatura do Representante Legal  
NOME:

Carimbo do CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024  
(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 022/2023

Processo de Licitação nº 081/2023  
Data do Processo: \_\_/\_\_/2023

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**À Comissão de Licitação da: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ANTO ANTÔNIO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade do proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão Público, que não fomos declarados inidôneos para Licitar ou Contratar com o Poder Público em nenhuma das Esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2.023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
NOME:

Carimbo do CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2023**  
**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT  
Ref. : Licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 022/2023**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua -----  
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por  
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão  
Presencial n. 022/2023**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para  
este certame licitatório no Município de Novo Santo Antônio – Estado de Mato Grosso – **Pregão  
Presencial Nº 022/2023**.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2023**  
**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

(Papel timbrado da empresa)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT  
Ref. : Licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 022/2023.**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua -----  
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por  
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão  
Presencial n. 022/2023**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n. 8.666/93, com redação determinada pela Lei n. 9.854/99.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

**( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023**  
**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

(Papel timbrado da empresa)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT  
Ref. : Licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 022/2023**.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua -----  
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por  
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão  
Presencial n. 022/2023**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que Recebemos Edital e seus Anexos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital do certame licitatório no Município de Novo Santo Antônio – Estado de Mato Grosso – **Pregão Presencial n. 022/2023**.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023**  
**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT  
Ref. : Licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 022/2023.**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua -----  
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por  
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão  
Presencial n. 022/2023, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá  
a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos serviços licitados para realizar a entrega  
nos prazos e/ou condições previstas do certame licitatório no Município de Novo Santo Antônio –  
Estado de Mato Grosso – **Pregão Presencial n. 022/2023.**

Local e data

Assinatura do representante legal  
CPF:  
Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023**  
**ANEXO IX – DECLARAÇÃO ME E EPP**

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT  
Ref. : Licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 022/2023**.

Para fins de participação no **Pregão Presencial n. 022/2023**, modalidade **Pregão Presencial n. 022/2023**, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei que é (**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso**), e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023**  
**ANEXO X – REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO**  
**PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)**

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial n. 022/2023**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023**  
**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT  
Ref. : Licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 022/2023.**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua -----  
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por  
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO  
PRESENCIAL n. 022/2023, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá  
a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de contratação de profissionais e  
equipamentos para a execução dos serviços objeto do **Pregão Presencial n. 022/2023.**

Local e data

Assinatura do representante legal  
CPF:  
Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023**

**ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOTÉCNICOS, GEOMÉTRICO, HIDROLÓGICO E TRÁFEGO DE TRAÇADO, EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT. E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede na Av. 29 de Setembro, s/nº Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, s/nº, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ CEP:\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_.-\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Processo de Licitação nº 081/2023– Pregão Presencial nº 022/2023 com abertura em \_\_/\_\_/2023 e Homologação em \_\_/\_\_/2023, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOTÉCNICOS, GEOMÉTRICO, HIDROLÓGICO E TRÁFEGO DE TRAÇADO, EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

**1.2.** A forma de execução é indireta e o regime de empreitada por preço global.

| Item               | Código    | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                          | Und | Quant | Valor   | Valor Total     |
|--------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|---------|-----------------|
| 1                  | 333135158 | SERVICO DE ENGENHARIA - ELABORACAO DE PROJETO PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA, ESTUDOS TOPOGRAFICOS, GEOMETRICO, HIDROLOGICO E TRAFEGO DE TRAÇADO, DETALHES EXECUTIVOS E ORÇAMENTO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. | UND | 1     | R\$ --- | R\$ ---         |
| <b>Valor Total</b> |           |                                                                                                                                                                                                                                 |     |       |         | <b>R\$ ----</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

2.1. O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023 realizado no dia ----/- ----/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – INTEGRAÇÕES AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

3.1. Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 022/2023 e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos de habilitação, apresentados pela contratada na licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

4.1. A Execução dos Serviços constante da Cláusula Primeira deste Contrato será efetuada em **45 (Quarenta e cinco)** dias corridos da data de emissão da Ordem de Serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado, podendo ser prorrogado se houver interesse da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 57 e acrescido ou reduzido de acordo com o Artigo 65, ambos da Lei 8.666/93.

4.1.1. Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos estabelecidos para a Execução dos Serviços, a **CONTRATANTE** poderá opinar pela não continuidade do mesmo após encerrado o prazo final firmado neste contrato, sem prejuízos a **CONTRANTE**.

4.2. O Contrato terá sua vigência por **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

4.3. Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 05 (cinco) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

4.4. A Contratada deverá prestar garantia dos serviços executados contra qualquer defeito de execução pelo período de no mínimo 05 (cinco) anos, substituindo os que apresentarem problemas de execução da obra.

4.5. Executado o Contrato, a obra ou serviços será recebido através de Termo Provisório e após, Definitivo;

4.6. O objeto do presente Contrato deverá ser recebido por uma Comissão de, no mínimo, três membros, nos termos do § 8º do Art. 15 e Art. 73, inciso II, "b", da Lei nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

b) Definitivamente pelo Secretário de Obras, Engenheiro responsável e pelo Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

d) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REPACTUAÇÃO**

5.1. A obra objeto do presente Contrato terá como valor total o Preço Global apresentado na proposta da licitante vencedora. O valor global para o presente Contrato é **de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_)**.

5.2. O objeto deste contrato será executado pelo preço apresentado pela licitante vencedora em sua proposta e poderá ser repactuado, no caso de necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos seguintes casos:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**5.2.1.** Aumentos dos serviços que desequilibrem financeiramente o contrato ou torne a execução deficitário, tudo devidamente justificado e comprovado por documentos e cálculos matemáticos organizados em planilhas.

**5.2.2.** Para que seja possível a repactuação a Contratada deverá encaminhar à Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído.

**5.2.3.** A repactuação levará em conta os índices setoriais, utilizados para correção de valores de obras similares ou iguais ao do objeto desta licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES**

**6.1.** As medições dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro (s) Fiscal (is), designado (s) pela Secretária Municipal de Obras.

**6.2.** O Termo de Recebimento dos serviços será elaborado pelo Engenheiro designada pela Secretária Municipal de Obras, quando concluídos todos os serviços.

**6.3.** Os projetos objeto desse contrato deverão ser encaminhados pelo Eng<sup>o</sup>. Fiscal à **Secretaria Municipal de Obras**.

## **CLÁUSULA SÈTIMA - DOS PAGAMENTOS**

**7.1.** O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será conforme medição a ser realizada pela equipe técnica da municipalidade e condicionada a disponibilidade de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Obras do Município de Novo Santo Antônio.

**7.2.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação dos boletins de medições dos serviços mensais e das faturas dos serviços prestados, devidamente acompanhadas do termo circunstanciado de recebimento expedido pela Secretaria Municipal de Obras (Engenheiro Fiscal).

**Os pagamentos serão procedidos da seguinte forma:**

- **10% de após definição do traçado das vias, extensão e larguras correspondentes com elaboração do quadro de ruas;**
- **50% após a entrega de toda a documentação constante neste Termo de Referência;**
- **40% após aprovação do Fiscal junto ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras**

**7.3.** Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de realização atestada pelo Secretario de Obras e pelo Engenheiro Fiscal do município.

**7.4.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados.

**7.5.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

**7.6.** O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

**As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;**

**7.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

**7.8.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 6.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**7.9.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

**7.10.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**7.11. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de Pregão Presencial nº 022/2023 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal do exercício de 2.023:

| Cod. Recurso | Un. orç | Proj. Ativ | Elemento de despesa   | Compl. do elemento    |
|--------------|---------|------------|-----------------------|-----------------------|
| 458          | 09.01   | 2.247      | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 3.3.90.39.16.00.00.00 |

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** O Município de Novo Santo Antônio, obriga-se a:

**I** - Indicar os locais em que deverão ser efetuados os projetos;

**II** - Receber os serviços nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência;

**III** - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local dos serviços desde que observadas às normas de segurança;

**IV** - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

**V** - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste;

**VI** - Fiscalizar a entrega do objeto registrado;

**VII** - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VIII** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**9.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**9.3.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**9.4.** Informações que a contratante deverá repassar a contratado:

- Mapa Cadastral da área contendo delimitação das quadras, dos lotes e nome das ruas;
- Informação do local de deságue da drenagem pluvial;
- Relatórios de Sondagem de Jazidas, e das Ruas com mapa de furos;
- Localização da Jazida de Material Laterítico (Cascalho);
- Localização do fornecedor mais próximo de material betuminoso;
- Local do Bota-Fora para os cortes de terraplanagem;
- Licenciamento ambiental do projeto após apresentação do projeto básico de drenagem;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

**10.1.** Recebida a Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;

**10.2.** Colocar à disposição da CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO todas as informações e documentação técnica e administrativa, necessárias para que a CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO exerça o direito que lhe é inerente de acompanhamento e verificação da conformidade dos serviços, bem como manter a CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO tempestivamente informada sobre qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

**10.3.** Todos os preços especificados no orçamento compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços.

**10.4.** Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços.

**10.5.** A contratada deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

**10.6.** Quaisquer informações que sejam necessárias para a execução do serviço; deverá responder aos licitantes, no prazo determinado pela contratante, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um processo licitatório para a contratação de execução.

**10.7.** Não subcontratar os serviços, sem que haja expressa e antecipada autorização da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS**

**11.1.** A empresa deverá elaborar os projetos executivos na área especificada neste Termo de Referência em atendimento as Normas Brasileiras vigentes e sob a orientação do corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras, a qual estabelecerá diretrizes e informações necessárias e acompanhará os serviços, podendo a mesma solicitar alterações de projetos que julgar necessárias.

**11.2.** Para elaboração do projeto, a Prefeitura disponibilizará a delimitação da bacia, O levantamento planialtimétrico das ruas em terreno natural, relatórios de sondagens, local de deságue para drenagem Pluvial, Local de exploração de material laterítico, local de aquisição de material calcário e Local de aquisição de material betuminoso.

**11.3.** Os serviços de elaboração de projeto deverão englobar no mínimo os seguintes itens abaixo discriminados. Podendo alguns itens adicionais serem solicitados pela Secretaria de Obras, se julgar necessário.

- Visita Técnica ao Local da Obra;
- Elaboração de Estudos Geológicos e Geotécnicos
- Elaboração de Estudos Hidrológicos;
- Elaboração de Estudos Topográficos;
- Elaboração do projeto geométrico;
- Elaboração do projeto de terraplenagem;
- Elaboração do projeto de drenagem;
- Elaboração do projeto de pavimentação;
- Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical;
- Memoriais Descritivos dos Serviços;
- Orçamento específico e Plano de Execução conforme Exigências Públicas.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pelo CONTRATANTE, pertencente aos quadros técnicos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

**12.2.** O livro Diário de Serviços deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guardas são de inteira responsabilidade da proponente vencedora, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Engenheiro Fiscal, responsável pela Fiscalização.

**12.3.** As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverá ser anotado e assinado pela Fiscalização no Diário de Serviços, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

**12.4.** Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Serviços sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

**12.5.** Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Serviços:

### **12.5.1. PELA CONTRATADA:**

**12.5.1.1.** Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;

**12.5.1.2.** Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

**12.5.1.3.** As consultas à fiscalização;

**12.5.1.4.** As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;

**12.5.1.5.** Acidentes ocorridos no trabalho;

**12.5.1.6.** Respostas às interpelações da Fiscalização;

**12.5.1.7.** A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços;

**12.5.1.8.** Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.

### **12.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO**

**12.5.2.1.** Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

**12.5.2.2.** Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, no "Diário de Serviços";

**12.5.2.3.** Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;

**12.5.2.4.** Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança dos Serviços;

**12.5.2.5.** Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

**12.6.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

**a)** observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

**b)** ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

**13.1.1.** I - Unilateralmente pela Administração:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**13.1.2.** II - Por acordo das partes:

**a)** Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem o correspondente fornecimento dos bens.

**14.2.** Outros casos previstos na Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pela infração das condições do edital e cláusulas do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado em caso de atraso no início de sua execução, acrescida de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato;

**c)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, por infração das demais cláusulas do instrumento contratual;

**d)** multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por sua inexecução total e 5% (cinco por cento) do valor contratado no exercício financeiro por inexecução parcial do mesmo;

**e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, por prazo não superior a 02 (dois) anos pela inexecução parcial do contrato;

**f)** declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública brasileira enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documento falsos.

**14.2.** Se o valor da multa não for pago, será executada, primeiro, a garantia de execução, e se essa for insuficiente será descontado da fatura a que a empresa Contratada fizer jus, ou, ainda, quando for o caso, será inscrita na Dívida Ativa e cobrada judicialmente.

**14.3.** A recusa injustificada da licitante adjudicatária em celebrar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua ciência acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor constante em sua proposta, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** São motivos para a rescisão do contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993.

**15.2.** No caso de rescisão do contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto para os prazos recursais,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

**17.2.** Deu origem a este contrato, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2023, a qual as partes deste contrato declaram-se vinculadas ao seu edital e demais documentos pertinentes, que poderão ser utilizados para sanar eventuais dúvidas quando às obrigações assumidas por cada uma com base neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT para dirimir quaisquer dúvidas surgidas nesta relação contratual desta, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Santo Antônio - MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**CONTRATANTE**  
**ADÃO SOARES NOGUEIRA**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Empresa:**  
**CONTRATADA**  
**Responsável**

**1ª TESTEMUNHA:**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
Nº RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXPEDIDOR \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**2ª TESTEMUNHA:**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
Nº RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXPEDIDOR \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

O presente Contrato foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

EMÍLIA BORGES DE SÁ  
Assessoria Jurídica Municipal  
OAB/MT 22134